

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 07 DE MAIO DE 2018**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 082, de 07 de maio de 2018)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel RRPM Mat. 1912-7/ HÉLIDA FÁTIMA BIONE DE FIGUEIREDO** – Cancelamento dos descontos efetuados em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de suas filhas, HELEN FERNANDA BIONE DE FIGUEIREDO e HELOÍSA FABIANNE BIONE DE FIGUEIREDO, conforme protocolo SEI nº 3900000038.000116/2018-49: – **Deferir** conforme documentação comprobatória apresentada, com base no que prevê o art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE e Arquivo Geral para providências de competência em suas respectivas esferas. (Nota nº 002/2018 - PMPE - DGP-4).

**Cel RRPM Mat. 1826-0/JOSÉ ROBERTO TENÓRIO MARANHÃO** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5729051-2/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 1º decênio, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria do requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 391/2017/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0605/2018/DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 19122-1/ EDSON GOMES DE LIMA** – Pagamento da diferença da promoção de Major para Ten Coronel, conforme protocolo SIGEPE nº 6603246-0/2017: – **Indeferir**, por não haver retroação na sua promoção, vez que ela só tem efeito, na passagem do militar para a inatividade, de acordo com o artigo 21 da Lei Complementar nº 059/2004, expresso na Portaria FUNAPE nº 0577, publicada em 26 FEV 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0458/2018/DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 20327-0/ JOSINALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA** – Pagamento de licença especial do 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5744600-8/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 543/2017/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0551/2018/DGP-4).

**Cap RRPM Mat. 12817-1/ADEILDO JOSE FERREIRA DA PENHA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 20171/PMPE, ocorrido em 11 FEV 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5631623-8/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18I0319022917, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 17 FEV 2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0452/2018/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 24757-5/ JOSE ELIAS DE LIMA** – Pagamento das licenças especiais, conforme protocolo SIGEPE nº 5664039-6/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0424/2018/DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 28328-2/JOSE RIBAMAR CARVALHO DOS REIS** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6600440-2/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 4590, de 30 AGO 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0434/2018/DGP-4).

## **1.2.0. De Subtenente**

### **1.2.1. Requerimentos Despachados**

**Subten RRPM Mat. 10242-3/MARCOS ANTONIO DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 16377/PMPE, ocorrido em 11 NOV 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5743600-7/2017: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 17I0319146026, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 12 NOV 2017. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0377/2018/DGP-4).

**Subten RRPM Mat. 30047-0/ MARCONI MINERVINO DE MELO** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6602970-3/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 0685, de 30 JAN 2017, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0431/2018/DGP-4).

**Subten RRPM Mat. 28109-3/ FABIO GOMES ANDRADE** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 34407/PMPE, ocorrido em 23 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5629042-1/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18E0206000176, registrado na Delegacia de Polícia da 116ª Circunscrição – Surubim – DP116ª CIRC DINTER1/16ª DESEC, no dia 23 JAN 2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0450/2018/DGP-4).

## **1.3.0. De Sargento**

### **1.3.1. Requerimentos Despachados**

**2º Sgt RRPM Mat. 602554-4/SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO** – Ressarcimento do valor descontado em seus proventos em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente ANDRELINA CAMINHA DE PAULA, conforme protocolo SIGEPE nº 5742673-7/2017: – **Indeferir** quanto ao ressarcimento, uma vez que o interessado informou o óbito na mesma data em que protocolou o pedido de ressarcimento conforme SIGEPE nº 5740590-3/2017. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0085/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27529-8/JURANDIR ALVES DA SILVA** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6601368-3/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 4593, de 27 NOV 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0427/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27329-5/ LUIZ OLIVEIRA DE FARIAS** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6601904-8/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 7026, de 29 DEZ 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0429/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27291-4/MAURICIO JOAO DOS SANTOS** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6602253-6/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 1452, de 24 FEV 2017, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0432/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 28092-5/ANTONIO MARCOS BRAZ CANDIDO** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6603618-3/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 2523, de 27 ABR 2017, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0433/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 27819-0/GILSON AMARO DOS SANTOS** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 5642470-1/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 6960, de 29 DEZ 2016, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0437/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 26130-0/ANTONIO DA SILVA** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE 6603561-0/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 4962, de 29 DEZ 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0438/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25681-1/ GILSON NUNES DA CUNHA** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5731299-0/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 4492, de 27 NOV 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0446/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 24830-4/ANDRE LUIZ BRAZ DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 31075/PMPE, ocorrido em 17 DEZ 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5629087-1/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 17I0319161873, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 18 DEZ 2017. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0449/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 25174-7/ GIBSON FERREIRA DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 34140/PMPE, ocorrido em 23 JUL 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5629898-2/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo

militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18E0128000315, registrado na Delegacia de Polícia da 038ª Circunscrição – São Lourenço da Mata – DP38ª CIRC DIM/9ª DESEC, no dia 26 JAN 2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0456/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 22923-7/MARGARETH SIQUEIRA DA COSTA** – Inclusão ao SISMEPE de seu esposo Sr. ALBERTO CAETANO COSTA, conforme protocolo SIGEPE nº 5637861-0/2018: – **Deferir**, a inclusão haja vista a documentação comprobatória apresentada e conforme prevê o art. 10, inciso I, da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. À FUNAPE, SISMEPE e Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 478/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 23705-1/ EDSON LOPES DOS SANTOS** – Pagamento das licenças especiais, conforme protocolo SIGEPE nº 5689447-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0530/2018/DGP-4).

**2º Sgt RRPM Mat. 29307-5/ ADRIANO LUIZ FERNANDES BARBOSA** – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º e 2º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5712343-7/2017: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento da licença especial referente ao 2º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0572/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 605624-5/EDSON GOMES DA SILVA** – Pagamento do 13º salário proporcional ao ano de 2016, da guarda patrimonial, conforme protocolo SIGEPE nº 5721709-4/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento de 07/12 (sete doze avos) do 13º salário proporcional ao ano de 2016, de acordo com a informação prestada pela SSFE/DGP-3, datada de 12/01/2017, tudo em conformidade no contido na Lei Complementar nº 078/2005 c/c os Encaminhamentos nº 164/2009/PGE e 117/2007/PGE. DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 0408/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 910779-7/ EDSON FRANCISCO DA SILVA** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6602975-8/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 1231, de 24 FEV 2017, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0430/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 27865-3/ RODOLFO HERTEZ DOS SANTOS** – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 5689613-2/2016: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria, contido na Portaria FUNAPE nº 4762, de 27 NOV 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0443/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 21158-3/DAVI DE MELO SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 27431/PMPE, ocorrido em 17 FEV 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5631937-7/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na

Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18I0319023002, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 17 FEV 2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0451/2018/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 28962-0/ JOSE CARLOS DE SOUZA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 35198/PMPE, ocorrido em 25 FEV 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5630331-3/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18E0095000928, registrado na Delegacia de Polícia da 005ª Circunscrição – Casa Amarela – DP5ª CIRC DIM/5ª DESEC, no dia 26 FEV 2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0453/2018/DGP-4)

#### 1.4.0. De Cabo

##### 1.4.1. Requerimentos Despachados

**Cb RRPM Mat. 608143-6/AGAMENON ALVES DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 9260/PMPE, ocorrido em 22 JAN 2018, conforme protocolo SIGEPE nº 5629901-5/2018: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18E0094000240, registrado na Delegacia de Polícia da 004ª Circunscrição – Espinheiro – DP4ª CIRC DIM/2ª DESEC, no dia 24 JAN 2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 0454/2018/DGP-4).

**Cb PM Ref. Mat. 921025-3/ATAÍDE ALVES RIBEIRO** – Retificação de Ata de saúde, conforme protocolo SIGEPE nº 5699942-8/2016: – **Indeferir** por se tratar de matéria de mesmo objeto, já reanalisada no Processo SIGEPE nº 5725175-5/2015e submetida ao Presidente da JSS que manteve o entendimento anterior, pelas razões constantes no Ofício nº 446/15-DS-5/JSS, não renovando o auxílio invalidez pretendido. Remeter todo processo à FUNAPE, a fim de ser juntado aos Autos do processo originário FUNAPE nº 201503955. (Nota nº 0460/2018/DGP-4).

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

##### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**VALDENICE VALDEREZ DA SILVA, filha inválida do ex-Maj RRPM Mat. 600545-4/ AMARO VALDEREZ DA SILVA**, falecido em 29 JUL 2015, representada pelo seu curador Sr. **AMARO VALDEREZ DA SILVA JÚNIOR** – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5631050-2/2018: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5631050-2/2018, conforme Art. 27 da Lei Complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000, Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0372/2018/DGP-4).

**MARIA DE FATIMA GOES NUNES**, viúva civil do **ex-Cb RRPM Mat. 611492-0/ ARMANDO NUNES DA SILVA**, falecido em 29 ABR 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5672036-2/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5672036-2/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0373/2018/DGP-4).

**MARIA JOSE BATISTA DA SILVA**, viúva civil, do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 611703-1 / JOSE BATISTA DA SILVA**, falecido em 02 MAI 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolos SIGEPE nº 5672090-2/2017: – **Indeferir**, visto que não há dependentes habilitados para o prontuário do ex-servidor no sistema ConsistHR, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o contido no Art. 2º da Lei nº 15025/2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15121/2013. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0374/2018/DGP-4).

**CELIA MARIA DOS SANTOS NEGREIROS**, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 611841-0/ FABRICIO VIDAL DE NEGREIROS**, falecido em 28 MAI 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5674633-7/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5674633-7/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0375/2018/DGP-4).

**MARIA DO CARMO DA SILVA**, viúva civil do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 18621-0/ MARINALDO JOSE DA SILVA**, falecido em 30 DEZ 2016 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5672084-5/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada no auto do Processo Administrativo SIGEPE nº 5672084-5/2017, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 0376/2018/DGP-4).

**MARIA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, viúva do **ex-3º Sgt RRP Mat. 14583-1/JOSE BESERRA CAVALCANTI** – Pagamento das licenças especiais deixadas pelo ex-militar, falecido em 17 OUT 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 6601743-0/2016: – **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 1º e 2º decênios, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910/32 (Prescrição Quinquenal), c/c o Parecer Normativo da PGE nº 835/2006. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0394/2018/DGP-4).

**DUCINEIDE SIQUEIRA DE LIMA**, viúva civil do **Subtenente RRP Mat. 24967-0/SANDRO ROBERTO PEREIRA DE LIMA**, falecido em 01 DEZ 2016 – Ressarcimento dos valores descontados em favor do FUNAFIN, conforme protocolo SIGEPE nº 6602787-0/2017: – **Indeferir**, visto que o recolhimento da contribuição se deu em tempo hábil, em face de informação prestada pela Seção de Finanças/DGP-4, e que quando do Ato da Aposentadoria do ex-servidor, contido na Portaria FUNAPE nº 5153, de 29 DEZ 2015, não mais foram descontados valores em favor do FUNAFIN. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0426/2018/DGP-4).

**TUPINAIRA TEOFILU DA SILVA**, viúva do **ex-Cb RRP Mat. 602336-3/ AURINO TEÓFILO DE LIMA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 08 OUT 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5730939-0/2017: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e no termo do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À SSFE/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0440/2018/DGP-4).

**CELIA FERREIRA CAVALCANTI**, viúva civil do **ex-1º Sgt RRP Mat. 14528-9/AILTON ABREU CAVALCANTI** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 19 DEZ 2017, conforme protocolo SIGEPE nº 5614783-7/2018: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 0441/2018/DGP-4).

**SANDRA MARIA BRAYNER DE LIMA FERREIRA, QUEILA LIMA DE MOURA FERREIRA e DEBORA LIMA DE MOURA FERREIRA**, respectivamente, viúva civil e filhas do **ex-2º Sgt PM Mat. 21232-6/ GILMAR DE MOURA FERREIRA** – Pagamento da diferença de abono de permanência, conforme protocolo SIGEPE nº 5696601-6/2016: – **Deferir**, com base na nota nº 203/DGP-1, de 05 de novembro de 2013, devendo o pagamento ser dividido em 03 (três) partes iguais entre as requerentes dependentes previdenciárias habilitadas à pensão do servidor falecido, conforme Declaração emitida pela FUNAPE, sem a necessidade de alvará judicial, na forma do entendimento, neste tocante, firmado no Encaminhamento nº 782/2011 da Gerência de assuntos Jurídicos da SDS e do contido no Encaminhamento/Consultiva nº 223/2011 da Diretoria Especial de Apoio Jurídico Administrativo. À Seção de Finanças/DGP-3, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira e posterior remessa à GGPOP/SAD (Nota nº 0464/2018/DGP-4).

#### **4ª PARTE**

**IV – Justiça e Disciplina**

(Sem Alteração)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**CONFERE:**

**FÁBIO DANTAS DE MACÊDO – Cel PM**  
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas